



EDITAL UFMS/PROPP Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2022

SEGUNDA CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO E DOUTORADO, ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (APCN)

NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL PARA 2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo de credenciamento da UFMS junto ao MEC, a política de fomento de bolsas de mestrado e doutorado da CAPES para 2022 e o disposto nas Portarias nº 195/2021-CAPES e 61/2022-CAPES e Resolução nº 07/2017-CNE/CES, torna pública as datas e as orientações da segunda chamada do respectivo Edital para apresentação das propostas de criação de novos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito da UFMS para 2022, incluindo-se as formas associativas da pós-graduação stricto sensu, nos termos das Portarias CAPES nº 32/2019, 60/2019 e 214/2017, e em conformidade com este Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como objetivo apresentar os procedimentos necessários e as regras para submissão de propostas de criação de novos cursos ou programas de pós-graduação stricto sensu para análise institucional e aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), para posterior encaminhamento para CAPES, nos seguintes níveis:

- a) Mestrado e Doutorado Acadêmico (integrado): somente poderão ser apresentadas novas propostas integradas de programas de pós-graduação com mestrado e doutorado acadêmico;
- b) Doutorado Acadêmico: poderão ser apresentadas novas propostas de cursos de doutorado acadêmico para programas que já possuem o mestrado acadêmico na UFMS (Anexo I), ou propostas de novos cursos e/ou programas apenas com Doutorado Acadêmico;
- c) Mestrado Profissional: somente quando demonstradas parcerias institucionais;
- d) Doutorado Profissional: somente quando demonstradas parcerias institucionais, podendo ser proposta de programa de pós-graduação stricto sensu somente com doutorado; ou
- e) Mestrado e Doutorado Acadêmico em Rede: somente para adesão a programas existentes, não sendo possível novas propostas sendo a UFMS coordenadora da Rede.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1. As propostas de criação de novos cursos e programas deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação que serão vinculadas.

2.2. As propostas devem, obrigatoriamente, estar adequadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMS, Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFMS e o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) proponente.

2.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp) somente analisará a nova proposta se não houver outro curso e/ou Programa em andamento na UFMS na mesma área de avaliação, e que demonstrem não ter sobreposição em linhas de pesquisa com outros Programas de Pós-Graduação da Universidade.

2.4. Este Edital deverá ser aplicado a todas as propostas a serem apresentadas à CAPES, no ano de 2022 de acordo com a Portaria 195 e 196/2021-CAPES, nas quais a UFMS configure como IFES proponente ou participante, incluindo-se as formas associativas da pós-graduação stricto sensu, nos termos das Portarias CAPES nº 32/2019, 60/2019, 90/2019, e 214/2017.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. O Dirigente da Unidade da Administração Setorial (UAS) da UFMS deverá submeter via Sistema de Informações de Projetos (SIGProj) da UFMS a proposta de novo curso ou programa de pós-graduação stricto sensu em sua Unidade, com os seguintes documentos:

I - justificativa do novo curso ou de novo programa de pós-graduação stricto sensu, evidenciando o alinhamento estratégico com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS (PDI) integrado ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFMS e o Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) proponente;

II - resolução do Conselho da UAS com manifestação favorável pela criação, declarando que a proposta não impactará nas atividades de ensino de graduação, em especial, com respeito à disponibilidade de docentes;

III - resolução do Conselho da UAS indicando que, em caso de aprovação da proposta pela CAPES, e na possibilidade de não haver Função de Coordenação de Curso (FCC) disponível na UFMS, a Coordenação do Curso e/ou do novo Programa será assumida por membro do corpo docente permanente que já tenha outra FCC na Universidade;

IV - proposta de APCN e anexos, conforme Manual da APCN apresentado pela Capes, e de acordo com a Portaria nº 81, Capes, de 3 de junho de 2016;

V - autoavaliação da APCN, com análise de adequação de cada quesito, indicando a meta de avaliação da Capes, conforme documento da área do novo curso e/ou programa; e

VI - plano de viabilidade econômica-financeira, com apresentação da necessidade de demandas de qualificação no Estado de Mato Grosso do Sul ou no Brasil, plano detalhado de financiamento a médio/longo prazo para o pleno funcionamento do curso, e parcerias em caso de mestrados e



doutorados profissionais para apoio financeiro;

VII - quadro de docentes permanentes com regime de dedicação ao curso e qualificação a fim de assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação na pós-graduação stricto sensu;

VIII - indicação do docente da UAS responsável por acompanhar os trâmites necessários, por tomar as providências cabíveis para adequação e submissão da proposta no decorrer do processo APCN/CAPES; e

IX - manifestação do Dirigente da Unidade atestando a capacidade e o compromisso de receber o novo curso e/ou programa, e de fornecer-lhe espaço físico e condições de funcionamento em suas dependências.

3.2. O Dirigente da Unidade responsável pela submissão da proposta será denominado Proponente da Proposta.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Data
Publicação do Edital	20/04/2022
Período de submissão preliminar das propostas via SIGProj, em destaque obrigatório apenas os itens I, VI, VII e VIII de 3.1.	De 25/04/2022 a 06/05/2022
Divulgação do resultado preliminar da análise das novas propostas pela equipe da PROPP	13/05/2022
Apresentação de recurso administrativo	16 e 17/05/2022
Divulgação do resultado final da análise das novas propostas pela equipe da PROPP	19/05/2022
Período para apresentação completa das propostas para análise final pela PROPP	Até 03/06/2022
Divulgação das propostas aptas para cadastro na plataforma Sucupira da CAPES	10/06/2022

4.2 O cronograma poderá sofrer alterações por estar em consonância ao cronograma da CAPES.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão Avaliadora, instituída pela PROPP, que deverá apresentar como resultado:

- (a) recomendar a proposta;
- (b) recomendar a proposta com ressalvas; ou
- (c) não recomendar a proposta.

§1º A Comissão Avaliadora da UFMS somente recomendará novos cursos e/ou programas que atenderem plenamente aos indicadores da área de avaliação proposta.

§2º As propostas aprovadas com ressalvas somente serão autorizadas ao encaminhamento para avaliação da Capes pela PROPP se as ressalvas forem plenamente atendidas, mediante avaliação técnica da Propp, nos

prazos estipulados no Cronograma.

5.2. A Comissão Avaliadora apreciará todas as propostas submetidas, e, em caso de recomendação, enviará para manifestação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS (Copp).

5.3. Após a manifestação favorável da criação do curso e/ou programa pelo Copp, e aprovação da criação do Curso pelo Conselho Universitário, o docente indicado pelo Dirigente da Unidade deverá, em até cinco dias antes do período final estipulado no Calendário de atividades da CAPES, submeter a proposta na Plataforma Sucupira da Capes, para posterior homologação da proposta pela PROPP na mesma plataforma.

6. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br .

7.3. O interessado que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

8. DA CLÁUSULA DE RESERVA

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do Dirigente da Unidade e docente responsável pela proposta, o acompanhamento do calendário da CAPES.

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo e-mail dipos.propp@ufms.br.

Campo Grande, 20 de abril de 2022.

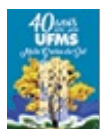
MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Anexo I do Edital 64, de 19 de abril de 2022.

Lista de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que possuem Mestrados Acadêmicos.

Curso	Cidade
Agronomia (CPCS)	Chapadão do Sul
Antropologia Social (FACH)	Campo Grande
Biologia Animal (INBIO)	Campo Grande
Biologia Vegetal (INBIO)	Campo Grande
Ciências Contábeis (ESAN)	Campo Grande
Ciências do Movimento (INISA)	Campo Grande
Comunicação (FAALC)	Campo Grande
Direito (FADIR)	Campo Grande
Educação (CPTL)	Três Lagoas
Educação (CPAN)	Corumbá
Enfermagem (INISA)	Campo Grande
Enfermagem (CPTL)	Três Lagoas
Engenharia Elétrica (FAENG)	Campo Grande
Estudos Culturais (CPAQ)	Aquidauana
Geografia (CPAQ)	Aquidauana
Psicologia (FACH)	Campo Grande
Recursos Naturais (FAENG)	Campo Grande



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 20/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3230913** e o código CRC **0A32FA23**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3230913

